



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, nº 01/2014, cujo objeto é a contratação empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO e a empresa SENFFNET LTDA, constante dos autos de Processo Administrativo 01/2014, Dispensa de Licitação 01/2014.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Magro e a empresa SENFFNET LTDA, ambos qualificados no contrato em epígrafe, RESOLVEM, como RESOLVIDO têm, ADITAR o instrumento contratual original para, na forma estabelecida no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, fazer constar as seguintes obrigações:

De acordo com a previsão contratual de renovação do contrato originário, por igual período, fica prorrogado o vencimento do contrato para 01 de março de 2016, alterando-se, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a cláusula segunda, do contrato nº 01/2014, que passará a constar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor

Pelos serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses e, a dotação orçamentária a ser utilizada será:

➤ 3.3.90.46.00.00.0000– Auxílio Alimentação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	Taxa de emissão do cartão vale alimentação	UNID	19	0,00	0,00	0,00
2	Taxa de administração mensal	UNID	19	0,00	0,00	0,00
3	Valor unitário do auxílio alimentação	UNID	19	150,00	2.850,00	34.200,00
					2.850,00	34.200,00






CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, leva em conta o interesse público, o caráter de continuidade dos serviços, a existência de previsão orçamentária e a expressa previsão de prorrogação estabelecida no contrato originário celebrado em 01 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato nº 01/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e conformes com os termos deste aditivo, as partes firmam o presente termo, por si e por seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

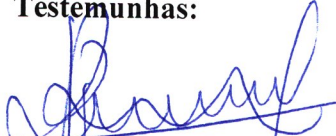
Campo Magro, 01 de março de 2015.



Contratante
AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal


contratada
MAURICIO BUERGER
SENFFNET LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Testemunhas:


Reinaldo Noel Ruy
R.G. 6.234.539-0 SSP/PR
CPF. 869.488.229-91


CIRLENE ANDREICZUK
R.G. 8.499.407-3 SSP/PR
CPF. 817.912.599-87